



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº105/2021**

**Nuno Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 22 de setembro de 2021:

#### **Colocação de sinalética nas povoações de Traveira e Mata.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalética sita nas povoações de Traveira e Mata, patente nos documentos constantes do processo, em cumprimento do exposto no Regulamento Municipal de Trânsito.

#### **Desistência parcial da expropriação da parcela nº 6, com a área de 27,20 m2 para a Construção da ETAR de Relves.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a desistência parcial da expropriação com a área de 27,20 m2, que é a diferença entre a área inicial (237,20 m2) e a área retificada (210,00 m2), devendo posteriormente comunicar-se o teor desta deliberação à Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, não obstante o direito de indemnização nos termos gerais.

#### **Processo nº 01/2019/50 em nome de Manuel Pires Ferreira Lazaro e Maria Fernanda Mendes da Costa Lázaro, para obras de construção de muros confinantes com a via pública, sito em Sebal, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 2 meses.

Devem entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade e projeto de arranjos exteriores, com as condições constantes da referida informação técnica, a qual deverá ser remetida aos requerentes.

Devem cumprir com as condições dadas no parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal ofício ref- 7864CBR210721 de 23.07.

Deverá ser remetido aos requerentes o parecer acima referido.

O pedido poderá ser deferido/aprovado caso verifique a condição dada no referido parecer [infraestruturas de Portugal, devendo ser apresentada nova planta de implantação com a representação do acesso mais a norte, não tendo o parecer especificado o afastamento pretendido.

É proposta a cedência de uma área de terreno entre o muro a edificar e a estrada camarária com 93,9m<sup>2</sup> e apresentada planta de arranjos exteriores com proposta de pavimentação em continuidade com os pavimentos existentes.

Verifica-se ainda que a pavimentação da referida área implicará o transplante de uma árvore (oliveira) e a deslocação de um poste de iluminação pública existentes que ficarão integrados na faixa de rodagem.

Considerando que a operação urbanística consiste na edificação de dois muros de vedação, dados os condicionalismos acima referidos e a extensão da área em causa, atendendo ao princípio da proporcionalidade constante no artigo 7º do Decreto-Lei nº4/2015, de 07.01, deixa-se à consideração superior a possibilidade de aceitar nesta fase a área a ceder para domínio público, sem a condição de realizar as respetivas obras de pavimentação, podendo as mesmas ser realizadas posteriormente, caso os requerentes venham a realizar outras operações urbanísticas que possam vir a constituir uma sobrecarga para as infraestruturas existentes no local.

Na sequência do ponto anterior, caso o pedido seja deferido, juntamente com os projetos de especialidade devem apresentar nova planta de arranjos exteriores retificada.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

**Processo nº01/2021/34 em nome de Cátia Sofia Guilherme Marques, para legalização de obras de ampliação de habitação, sito em Traveira, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Verifica-se, no entanto, que parte da construção aparenta não ser autónoma da edificação contigua a norte, nomeadamente a zona da escada que dá acesso ao piso superior, pelo que juntamente com os projetos de especialidade deverá apresentar elementos que comprovem a autonomia estrutural e funcional da edificação em relação à edificação contigua a norte.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades, ou termos de responsabilidade referindo a adequabilidade das normas legais e técnicas em vigor, nomeadamente: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

**Processo nº01/2021/44 em nome de Léguas Alinhadas Ld.<sup>a</sup>, para obras de construção de habitação bifamiliar e anexos e obras de alteração de muros, sito em Quinta Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme requerido.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

**Processo nº01/2021/45 em nome de André Braga de Oliveira Costa, para obras de construção de habitação e muros, sito em Ameixeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

De modo a evitar futuros constrangimentos em sede de fiscalização sucessiva, sendo o percurso acessível realizado mediante recurso a plataforma elevatória, deverá garantir-se em obra a execução de todos os trabalhos de construção civil necessários à sua instalação, cumprindo os requisitos da secção 2.7 do capítulo 2 do anexo do DL 163/2006 de 08.08, na sua atual redação.

No que respeita ao número de lugares de estacionamento a prever no interior do lote, de acordo com o art.º 86º do PDM deverão considerar-se 3 lugares. Apesar de apenas estarem representados 2 lugares é possível constatar que o lote tem capacidade para 3, devendo juntamente com os projetos de especialidade indicar a representação em planta do 3º lugar.

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme requerido;

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

**Processo nº 01/2021/53 em nome de Sílvia Simões das Nogueira Serens, para obras de construção de um edifício destinado a garagem [telheiro para estacionamento] e alteração de um muro confinante com a via pública, sito em Eiras do Paço, em Serra de Janeanes, Freguesia de Zambujal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 6 meses.

Deve entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade e, projeto de águas pluviais.

Deve repor o canteiro e pavimento existente na via pública, em virtude do alargamento do portão, com os materiais iguais ou equivalentes aos existentes, tal como proposto em projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.

**Processo nº 04/2020/31 em nome de Sónia Margarida dos Santos Acúrcio e António Manuel Vitorino dos Santos Lopes - cedência para domínio público de uma área de 66,40m2, sito em Casmilo, Freguesia de Furadouro.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta apresentada referente à área a ceder para domínio público de 66,40 m2, conforme planta anexa constante do processo de comunicação prévia.

Ficará a comunicação prévia apresentada, condicionada à apresentação de registo predial devidamente atualizado quanto à área cedida para domínio público.

Todas as Infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

**Processo nº 14/2014/20 em nome de Administração do Condomínio do prédio sito na Urbanização Quinta de S. Tomé lote 27, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, para tomada de conhecimento da conclusão das obras de conservação impostas por esta Câmara Municipal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, arquivar o processo, dando-se conhecimento da deliberação à administração do condomínio.

**Processo nº 14/2018/35 nome de Maria Cristina Sotto Mayor Matos Santos, para tomada de conhecimento da conclusão das obras de demolição de um muro sito no lugar de Silvais, Condeixa-a-Nova impostas por esta Câmara Municipal.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, arquivar o processo dando-se conhecimento da deliberação aos proprietários.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 29 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa